



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 132, DE 1999

(Do Sr. Gilmar Machado e outros)

Dá nova redação ao § 3º do art. 77 da Constituição Federal, tornando-o compatível com o seu caput.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1999)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único O art. 77, § 3º, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.

§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.”
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende sanar uma incongruência entre o *caput* e o § 3º do art. 77 da Constituição Federal, pois ambos estipulam datas diversas para a realização do 2º turno das eleições.

Com efeito, o referido *caput* estabelece o último domingo do mês de outubro para a realização do 2º turno, enquanto que o § 3º do mesmo artigo estabelece que a nova eleição terá lugar “em até vinte dias após a proclamação do resultado”, de modo que se obtém datas diversas conforme a observância de um ou outro dispositivo; afigura-se, portanto, grave problema cuja incidência verificar-se-á já nas eleições do ano 2000, eis que o art. 29, inc. I, da Carta Magna determina que também as eleições municipais serão regidas pelo que estabelece o art. 77.

A nova redação que ora apresentamos limita-se a suprimir a menção que o § 3º faz à data da eleição, de modo a prevalecer o inequívoco mandamento do *caput*, pelo que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1999

Gilmar Machado
Dep. PT/MG

13/10/99

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

20 10 99 19 10:58

Página 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: GILMAR MACHADO E OUTROS

Data de Apresentação: 13 10 99

Ementa: Dá nova redação ao § 3º do art. 77, tornando-o compatível com o seu *caput*.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	175
Não Conferem	008
Licenciados	000
Repetidas	022
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ADOLFO MARINHO	PSDB	CE
3	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	ALBÉRICO FILHO	PMDB	MA
6	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
7	ALBERTO GOLDMAN	PSDB	SP
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
10	ALMEIDA DE JESUS	PL	CE
11	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
12	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
13	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
14	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
15	ANTÔNIO CARLOS KONDER REIS	PFL	SC
16	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
17	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
20	ARY KARA	PPB	SP
21	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
22	AVENZOAR ARRUDA	PT	PB
23	B. SÁ	PSDB	PI
24	BABA	PT	PA
25	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
26	BETINHO ROSADO	PFL	RN
27	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
28	BISPO WANDERVAL	PL	SP
29	BONIFACIO DE ANDRADA	PSDB	MG
30	CABO JÚLIO	PL	MG
31	CAIO RIELA	PTB	RS
32	CARLITO MERSS	PT	SC
33	CELSO JACOB	PDT	RJ
34	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
35	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
36	DARCI COELHO	PFL	TO
37	DARCISIO PERONDI	PMDB	RS
38	DE VELASCO	S PART	SP
39	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
40	DR. ROSINHA	PT	PR
41	EBER SILVA	PDT	RJ
42	EDINHO BEZ	PMDB	SC
43	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
44	EDUARDO PAES	PTB	RJ
45	EFRAIM MORAIS	PFL	PB
46	ESTHER GROSSI	PT	RS

47	EUJÁCIO SIMÕES	PL	BA
48	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
49	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
50	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
51	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
52	FÁTIMA PELAES	PSDB	AP
53	FERNANDO FERRO	PT	PE
54	FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO
55	GERALDO MAGELA	PT	DF
56	GERALDO SIMÕES	PT	BA
57	GILMAR MACHADO	PT	MG
58	GIVALDO CARIMBÃO	PSB	AL
59	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
60	HENRIQUE FONTANA	PT	RS
61	HUGO BIEHL	PPB	SC
62	IARA BERNARDI	PT	SP
63	INALDO LEITÃO	PSDB	PB
64	IVAN PAIXÃO	PPS	SE
65	IVANIO GUERRA	PFL	PR
66	JAIME MARTINS	PFL	MG
67	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
68	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
69	JAQUES WAGNER	PT	BA
70	JOÃO COSER	PT	ES
71	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
72	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
73	JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP
74	JOÃO MAGALHAES	PMDB	MG
75	JOÃO MATOS	PMDB	SC
76	JOÃO PAULO	PT	SP
77	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
78	JORGE ALBERTO	PMDB	SE
79	JOSE DIRCEU	PT	SP
80	JOSE GENOINO	PT	SP
81	JOSE INDIO	PMDB	SP
82	JOSE JANENE	PPB	PR
83	JOSE MACHADO	PT	SP
84	JOSE MELO	PFL	AM
85	JOSE MILITÃO	PSDB	MG
86	JOSE PIMENTEL	PT	CE
87	JOSUE BENGTON	PTB	PA
88	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
89	JÚLIO REDECKER	PPB	RS
90	LAURA CARNEIRO	PFL	RJ
91	LEUR LOMANTO	PFL	BA
92	LINO ROSSI	PSDB	MT
93	LUCI CHOINACKI	PT	SC

94	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
95	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
96	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
97	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
98	LUIZ MAINARDI	PT	RS
99	LUIZ PIAUHYLINO	PSDB	PE
100	LUIZ SALOMÃO	PDT	RJ
101	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
102	MARCELO DÉDA	PT	SE
103	MÁRCIO MATOS	PT	PR
104	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
105	MARCOS AFONSO	PT	AC
106	MARCOS CINTRA	PL	SP
107	MARCOS LIMA	PMDB	MG
108	MARCOS ROLIM	PT	RS
109	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
110	MAX MAURO	PTB	ES
111	MAX ROSENMAN	PSDB	PR
112	MEDEIROS	PFL	SP
113	MILTON TEMER	PT	RJ
114	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
115	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
116	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
117	NELSON OTOCH	PSDB	CE
118	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
119	NEUTON LIMA	PFL	SP
120	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
121	NILSON MOURÃO	PT	AC
122	NILSON PINTO	PSDB	PA
123	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
124	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
125	OLÍMPIO PIRES	PDT	MG
126	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
127	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
128	OSVALDO REIS	PMDB	TO
129	PADRE ROQUE	PT	PR
130	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
131	PAULO DELGADO	PT	MG
132	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
133	PAULO OCTÁVIO	PFL	DF
134	PAULO PAIM	PT	RS
135	PAULO ROCHA	PT	PA
136	PEDRO BITTENCOURT	PFL	SC
137	PEDRO CELSO	PT	DF
138	PEDRO WILSON	PT	GO
139	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
140	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP

141	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
142	RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
143	RICARDO BARROS	PPB	PR
144	RICARDO BERZOINI	PT	SP
145	RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ
146	ROBERTO ARGENTA	PHDBS	RS
147	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
148	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
149	RUBENS FURLAN	PPS	SP
150	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
151	SANTOS FILHO	PFL	PR
152	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
153	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
154	SÉRGIO BARROS	PSDB	AC
155	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
156	SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG
157	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
158	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
159	SIMÃO SESSIM	PPB	RJ
160	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
161	TETÉ BEZERRA	PMDB	MT
162	VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
163	VALDIR GANZER	PT	PA
164	VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM
165	VIRGÍLIO GUIMARÃES	PT	MG
166	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
167	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
168	WALDIR PIRES	PT	BA
169	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
170	WALTER PINHEIRO	PT	BA
171	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
172	WELINTON FAGUNDES	PSDB	MT
173	WELLINGTON DIAS	PT	PI
174	ZAIRE REZENDE	PMDB	MG
175	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA

Assinaturas que Não Conferem

1	DR BENEDITO DIAS	PPB	AP
2	DR HELIO	PDT	SP
3	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
4	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
5	JOÃO MAGNO	PT	MG
6	LUCIANO BIVAR	PSL	PE
7	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
8	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE

Assinaturas Repetidas

1	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
2	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
3	ANTONIO CARLOS BISCAIA	PT	RJ
4	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
5	CARLITO MERSS	PT	SC
6	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
7	DR. ROSINHA	PT	PR
8	GERALDO MAGELA	PT	DF
9	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
10	MÁRCIO MATOS	PT	PR
11	MARIA DO CARMO LARA	PT	MG
12	PADRE ROQUE	PT	PR
13	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
14	PAULO PAIM	PT	RS
15	PAULO ROCHA	PT	PA
16	PEDRO CELSO	PT	DF
17	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
18	RICARDO BERZOINI	PT	SP
19	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
20	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
21	WALTER PINHEIRO	PT	BA
22	WELLINGTON DIAS	PT	PI

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 277/99

Brasília, 20 de outubro de 1999.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado GILMAR MACHADO E OUTROS, que **"Dá nova redação ao § 3º do art. 77, tornando-o compatível com o seu caput"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

175 assinaturas confirmadas;

008 assinaturas não confirmadas;

022 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,


CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
 Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
 Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
 Secretário-Geral da Mesa
 N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDi

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO IV

DOS MUNICÍPIOS

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I - eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII

Do Processo Legislativo

Subseção II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 77. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República realizar-se-á, simultaneamente, no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente.

** Artigo, "caput", com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16.*

.....
§ 3º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira
votação, far-se-á nova eleição em até vinte dias após a proclamação do
resultado, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se
eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.
.....
.....